



InfoCAO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

JUL - SET | 2017

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER E NÚCLEO DE GÊNERO

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de
Violência Doméstica contra a
Mulher e Núcleo de Gênero

Avenida Marechal Câmara, 350
6º andar, Centro
CEP 20020-080
2262-1776 | 2240-1913
cao.vd@mprj.mp.br

COORDENADORA

Lúcia Iloizio Barros Bastos

SUBCOORDENADORA

Alexandra Carvalho Feres

ASSISTENTE

Maria Thereza Kezen Vieira

SUPERVISORA

Ana Cristina Oliveira Pacheco
Alves

ASSISTENTE SOCIAL

Elisa Nolasco das Neves Franco

SERVIDORA

Sarah Carolina Melo Xavier
de Oliveira

ESTAGIÁRIA

Bruna Purificação do Amaral
Projeto Gráfico

**Gerência de Portal e Programação
Visual**

Prezados Colegas,

Segue a edição do 3º Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher e Núcleo de Gênero, relativo ao período de julho a setembro de 2017.

Nesta edição, foram selecionados acórdãos sobre o tema e notícias de interesse publicadas em jornais e sites.

Boa leitura a todos!

Cordialmente,

Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher e Núcleo de Gênero



CADASTRO NACIONAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Lembramos, por oportuno, da importância do cumprimento da Resolução nº 135/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CNVD.

Ressalte-se a obrigatoriedade do preenchimento dos campos do referido cadastro, diretamente no MGP, de todas as ações penais e medidas protetivas em trâmite nos juízos com competência para violência doméstica e familiar contra a mulher, especializados ou não, inclusive nas hipóteses de **feminicídio**, nos termos do disposto no artigo 2º, §1º, da referida Resolução, bem como de todos os inquéritos policiais relativos a violência doméstica contra a mulher e feminicídios.

O CNVD deverá ser preenchido diretamente no sistema do MGP, quando do cadastramento dos procedimentos pelas secretarias dos órgãos de execução, sendo recomendável sua realização inclusive para as ações penais e inquéritos relativos a homicídios de mulheres que não configurem feminicídio.

Com o objetivo de auxiliar nos trabalhos dos servidores, seguem os roteiros para realização do cadastro e o manual do CNVD, lembrando a importância do cadastramento dos campos relativos aos tipos penais, número completo do Registro de Ocorrência, data e local do fato, bem como os dados das vítimas e autores.

Resolução CNMP 135/2016

Manual Técnico CNVD

Roteiros **01, 02 e 03** MGP

No último mês de agosto foi lançado a 12ª edição do Dossiê Mulher pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro/ISP, que reúne os dados da violência contra a mulher no Estado, com base nos dados dos registros de ocorrência da Polícia Civil.

Confira a íntegra do documento, clicando **aqui**.

Para consulta interativa dos dados do Dossiê, clique **aqui**

A Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Grupo Nacional de Direitos Humanos do CNPG (COPEVID), regularmente discute diversos temas afetos à atuação ministerial no enfrentamento da violência contra a mulher. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias encontram-se disponíveis na página do CAO Violência Doméstica, na intranet, no ícone COPEVID.

Clique **aqui** para visualizar

Na reclamação 27.342, interposta pelo MPRJ no Supremo Tribunal Federal, foi reafirmado o entendimento de que a ação penal em hipóteses de contravenção de vias de fato é pública incondicionada.

Veja a íntegra da decisão, clicando **aqui**.

Novas Súmulas do Superior Tribunal de Justiça

Súmula 588: A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

Súmula 589: É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.

Superior Tribunal de Justiça

6.1 Recurso Especial 1.597.088 – PE. A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) proibiu um homem de exercer a profissão de vigilante, inclusive de se inscrever em curso de reciclagem. Condenação pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Acesse a íntegra do **voto** e do **acórdão**.

6.2 A jurisprudência do STJ nos 11 anos da Lei Maria da Penha. Principais entendimentos.

Leia a íntegra da matéria clicando **aqui**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

7.1 Ementário de Jurisprudência Criminal nº 09/2017. Ementa nº 8. Violência Doméstica. Lesão Corporal Leve. Ação Penal Pública Incondicionada. Retratação da Ofendida. Irrelevância. Veja a íntegra do acórdão.

[Ler Ementário de Jurisprudência Criminal nº 09/2017](#)

7.2 Ementário de Jurisprudência Criminal nº 10/2017. Ementa nº 14. Lesão Corporal Grave. Violência Doméstica. Laudo Pericial. Nulidade. Inocorrência. Veja a íntegra do acórdão.

[Ler Ementário de Jurisprudência Criminal nº 10/2017](#)



NOTÍCIAS DO CNMP

9.1 CNMP e delegação da União Europeia no Brasil assinam declaração de enfrentamento à violência contra a mulher.

9.2 Conselheiro Shuenquener recebe perita nacional em reunião preparatória para o evento Diálogos Setoriais.

9.3 Enasp e Ministério da Assistência Social da Lituânia trocam experiências sobre proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

9.4 Coordenador da Enasp e Conselho Superior da Magistratura Italiana trocam experiências sobre combate à violência doméstica contra a mulher.

9.5 Conselheiro Valter Shuenquener discute violência doméstica com representante da Universidade Nova de Lisboa.

[Clique nas matérias para ler o conteúdo integral](#)



NOTÍCIAS DO CNJ

8.1 CNJ lança pesquisa com foco no combate à violência doméstica.

8.2 Escolas debatem violência contra a mulher com filmes e debates em SP.

8.3 Maria da Penha diz que todo o país deve aplicar a lei.

8.4 O que a Justiça levou à população na Semana Paz em Casa.

8.5 Curso para magistrados terá foco em violência doméstica.

[Clique nas matérias para ler o conteúdo integral](#)